Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 26 de maio de 2026 às 19:28, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

# Nº 8369864: RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO DL.004-2026

ENTIDADE

CISAMREC - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8369864

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/CISAMREC/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/CISAMREC/2026**

## RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assessoria de comunicação institucional, assessoria de imprensa e gestão de redes sociais, compreendendo planejamento editorial mensal, produção de conteúdos jornalísticos e digitais, relacionamento com a imprensa, monitoramento de mídia, elaboração de relatórios, produção audiovisual e apoio técnico à comunicação pública do CISAMREC.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação fundamenta-se na Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II e §1º, da Lei nº 14.133/2021, c/c Resolução nº 017/CISAMREC/2023, em razão do valor, considerando que o montante anual da contratação perfaz o valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correspondente ao valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), enquadrando-se dentro dos limites legais vigentes.

**3. CONTRATADA**: **PARLA CONTEÚDO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 36.410.419/0001-69, com sede na Rua Felipe Schmidt, n.º 333, 1005, bairro: Pio Corrêa, Criciúma/SC, CEP: 88.801-240, telefone: (48) 99935-3597, neste ato representada pelo sócio-administrador, Sr. **Altair Magagnin Junior**, inscrito no CPF sob o n.º ***.***.349-77.

**4. RAZÕES/FUNDAMENTOS PARA A ESCOLHA:** A escolha da empresa PARLA CONTEÚDO LTDA fundamenta-se nos seguintes elementos técnicos e econômicos:

**I - Compatibilidade técnica com o objeto contratado**
A empresa apresentou proposta compatível com as necessidades do CISAMREC, contemplando os serviços de assessoria de comunicação institucional, assessoria de imprensa, produção de conteúdo digital e gestão de redes sociais, conforme especificações previstas no Termo de Referência.
A proposta apresentada contempla planejamento editorial, produção de conteúdos jornalísticos, produção audiovisual para redes sociais, monitoramento de mídia, elaboração de relatórios e apoio técnico à comunicação pública, atendendo às exigências técnicas e operacionais da Administração.

**II - Capacidade técnica e operacional**
A empresa demonstrou possuir aptidão técnica e operacional compatível com a execução do objeto, mediante apresentação de portfólio, experiência profissional, estrutura operacional e qualificação compatível com serviços de comunicação institucional, assessoria de imprensa e gestão de mídias digitais.
A contratação mostra-se adequada para assegurar maior regularidade, padronização, transparência e eficiência na divulgação das ações institucionais do CISAMREC, fortalecendo os canais oficiais de comunicação e o relacionamento com a imprensa regional.

**III - Compatibilidade e vantajosidade do preço**
Foram realizados levantamentos e pesquisas de mercado junto a empresas do ramo, a fim de verificar a compatibilidade dos valores praticados para serviços semelhantes de comunicação institucional, assessoria de imprensa e gestão de redes sociais.

Após análise comparativa das propostas obtidas, verificou-se que o valor ofertado pela empresa **PARLA CONTEÚDO LTDA** mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e vantajoso para a Administração, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Registra-se, ainda, que o valor global estimado da contratação encontra-se abaixo do limite legal para dispensa de licitação em razão do valor, previsto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**5. CONCLUSÃO:** Diante do exposto, verifica-se que a empresa selecionada:

- Atende às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- Demonstra capacidade técnica e operacional para execução do objeto;
- Apresenta regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista;
- Ofertou valor compatível com os preços praticados no mercado;
- Apresenta solução adequada às necessidades administrativas e institucionais do CISAMREC.

Assim, justifica-se a escolha da empresa PARLA CONTEÚDO LTDA para execução dos serviços, em conformidade com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

Criciúma (SC), 26 de maio de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROQUE SALVAN
Data: 26/05/2026 15:42:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**ROQUE SALVAN**
Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente